

Lei n. 231

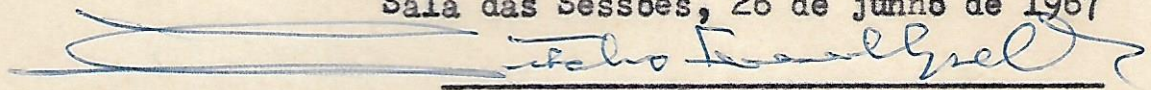
Abre um crédito especial de NCr\$ 1.000 para atendimento de despesas com a visita do Governador do Estado a esta cidade.

A Camara Municipal do Belo Jardim-Decreta:

Art. 1º.-Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.000 (um mil cruzeiros novos), para atendimentos de despesas previstas com a visita do Exmo. Sr. Governador do Estado, a esta cidade, com a finalidade de proceder a inaugurações de empreendimentos diversos, especialmente a nova escola municipal "Escola dr. José Orlando Cavalcante, Agencia Municipal do BANDEPE - Banco de Desenvolvimento de Pernambuco-, e Estação Repetidora de Micro-On-  
das local.

Art. 2º.- As despesas com a abertura do crédito acima correrão por conta de saldos orçamentários do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 1967

  
Presidente

Aprovado em 1ª 2ª discussão por  
Unanimidade

Sala das Sessões

26/06/67

Projeto de lei nº ~~230~~ 231

Abre um crédito especial de NCr\$ 1.000 para atendimento de despesas com a visita do Governador do Estado a esta cidade.

Art. 1º.--Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.000 (um mil cruzeiros novos) para atendimentos de despesas previstas com a visita do Exmo. Sr. Governador do Estado, a esta cidade, com a finalidade especial de proceder a inaugurações de empreendimentos diversos, especialmente a nova escola municipal-Escola Dr. José Orlando Leite Cavalcanti, Agencia Municipal de BANDEIRA (Banco de Desenvolvimento de Pernambuco) e Estação Repetidora de Micro-Ondas local.

Art. 2º.--As despesas com a abertura do crédito acima correrão por conta de saldos orçamentários do presente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal--

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 1967

Julio de A. Silva

Sebastião Lopes da Silva

Maria das Neves da Silva

Luís Felipe de Araújo

João Batista dos Santos

João Carlos de Silva